

Relato Conselho do CCNH

Sessão Ordinária de 09 de junho de 2025.

Expediente: Revogação das Resoluções ConsCCNH 02/2014 - "Regulamenta os atos de credenciamento voluntário e de descredenciamento compulsório (a pedido da coordenação do curso) de professores ao curso de Licenciatura em Química da UFABC" - e 03/2017 - "Regulamenta os atos de credenciamento voluntário e de descredenciamento de professores aos cursos de licenciatura e bacharelado vinculados ao CCNH"

Relator: Arnaldo Rodrigues Santos Jr e Renata Simões

Contexto e Histórico:

Atualmente estão em vigor as Resoluções CCNH 02/2014 e a 03/2017. A primeira regulamenta os atos de credenciamento voluntário e de descredenciamento compulsório de professores ao curso de Licenciatura em Química da UFABC. Já a Resolução 03/2017 regulamenta os atos de credenciamento voluntário e de descredenciamento de professores aos cursos de Licenciatura e Bacharelado vinculados ao CCNH.

O ConsCCNH publicou a Resolução CCNH 03/2017 que versa sobre o credenciamento e descredenciamento de docentes de todos os cursos específicos vinculados ao Centro. Nesse sentido, a Resolução sobre o mesmo tema, mas relacionada a apenas um determinado curso específico do CCNH, deveria ter sido revogada à época. Este é o caso da Resolução CCNH 02/2014.

A Comissão de Graduação publicou a Resolução CG 26/2021 que revoga e substitui a Resolução CG 5/2014, que estabelece as normas e procedimentos de credenciamento e descredenciamento de docentes nos cursos de graduação da UFABC. Como a CG é soberana, as resoluções dos Centros que versam sobre o mesmo tema deveriam ter sido revogadas à época. Com a revogação da Resolução CG 05/2014 e em obediência à Resolução CG 26/2021, passa a ser prerrogativa das coordenações de curso estabelecer os critérios para o credenciamento e descredenciamento docente. Estes critérios devem ser apreciados e aprovados pelo Conselho de Centro e pela CG.

Avaliação:

As Resoluções CCNH 02/2014 e a 03/2017 devem ser revogadas, uma vez que a Resolução CG 26/2021 está vigente e é soberana às resoluções do Centro. Além disso, a Direção de Centro deve solicitar aos coordenadores de curso que apresentem uma proposta de critérios de credenciamento e descredenciamento de docentes em seus cursos a serem apreciados pelo ConsCCNH e depois pela CG.

Conclusão:

Esta relatoria é favorável revogação das Resoluções CCNH 02/2014 e 03/2017.